



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer nº 078/COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 30 de março de 2001.

**Referência:** Ofício nº5563/00 GAB/SDE/MJ de 20 de outubro de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO nº  
08012.005448/2000-09

**Requerentes:** *Selviac Nederlands BV e PR  
Americas SAS*

**Operação:** Reestruturação societária, onde a  
Selviac Nederlands BV.( Grupo Diageo ) adquirirá  
da PR Americas SAS as quotas remanescentes,  
detidas no capital social da sociedade UDV  
Indústria e Comércio Ltda, sem alteração do  
controle societário.

**Recomendação:** Aprovação sem restrições.

**Versão:** Pública

---

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei nº 8884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre a SELVIAC NEDERLANDS BV E PR AMERICAS SAS.

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma da Lei nº 8.884/94, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.**

## **I - DAS REQUERENTES**

### **I.1 – Selviac Nederlands Bv**

A Selviac Nederlands Bv, doravante denominada "Selviac", é uma *holding*, sem atividades mercantis, tendo como controladora a Diageo Nederland B.V. (100,00%).

Pertence ao Grupo Diageo, de origem britânica, o qual atua na indústria alimentícia (massas, pães, sorvetes, preparados e congelados), na indústria de bebidas (águas, cervejas, coquetéis, gim, rum, vodcas, vinhos e uísques), e no segmento de restaurantes e lanchonetes (*fast food*). O Grupo Diageo possui um extenso portfólio, detendo marcas mundialmente conhecidas, como entre outras, a Smirnoff, Johnie Walker, J&B, Gordon's, Häagen Dazs, Frescarini, Guinness e Burguer King.

O Grupo Diageo atua no Brasil mediante as empresas B.K do Brasil Ltda, **UDV Indústria e Comércio Ltda (Vide item I.1.3)**, Cinter internacional Brands Indústria e Comércio Ltda, Dreher S.A. Vinhos e Champanhas, UDV Marketing e Serviços Ltda, United Distillers & Vintners Brasil, UDV Holdings Brazil Ltda, Pilsbury Holdings Ltda e Pillsbury Brazil Ltda e no Mercosul através das empresas Argentinas (Bodega Navarro Correas S.A., CINBA S.A., Destiladora Internacional S.A.), Uruguaias (D.H. Austral Uruguay S.A., Gilbey S.A., Kenston Sales and Services Inc. S.A., UDV Carrau S.A.) e da Paraguaia (United Distillers & Vintners Paraguay S.R.L).

**Quadro I**  
**Faturamento do Grupo Diageo em 1999<sup>1</sup>**

<b>Brasil</b>	<b>Mercosul</b>	<b>No Mundo</b>
R\$ 373,4 milhões	R\$ 749,70 milhões(*)	R\$ 34,898 bilhões

Fonte: Requerentes.

(\*) Inclui o Brasil

### **I.1.2 – Histórico das operações realizadas pelo Grupo Diageo no Brasil e no Mercosul**

- Aquisição da Forno de Minas, pela Pillsbury (Ato de Concentração nº 0801201259199-53);
- Venda da Pillsbury para a General Mills. (Ato de Concentração nº 0801200341600-61);
- Notificação ao SBDC em 23/10/2000 do Ato de Concentração nº 08012005447-56 de interesse das empresas Davide Campari-Milano S.p.A e Selviac Nederland BV, no qual a Selviac se comprometeu a vender para a Davide todas as suas quotas no capital da UDV Indústria e Comércio Ltda .

<sup>1</sup> Taxa de câmbio média anual em 1999, £ 1 = R\$ 2,94, utilizada para valores relativos ao dólar. Fonte BACEN

### I.1.3 – UDV Indústria e Comércio Ltda

A UDV Indústria e Comércio Ltda, doravante denominada “UDVIC”, é a empresa objeto da presente operação e conforme citado anteriormente, também pertence ao Grupo Diageo. É uma empresa brasileira atuante no ramo de bebidas, sendo responsável pela produção e distribuição de diversos produtos, tais como, uísques, vodcas, rum, gim e vinhos de diversas nacionalidades.

### I.2 – PR Americas Sas

A PR Americas Sas, doravante denominada "PR Americas", é controlada pela Pernod Ricard (100,00 %) e pertence ao Grupo Pernod Ricard, de origem francesa, e tal qual ao Grupo a qual pertence, atua na indústria de bebidas: vinhos, destilados (rum, uísque, licor) e *spirits*. mediante as seguintes empresas no Brasil (PR Brasil S.A.<sup>2</sup>) e no Mercosul (PR Argentina S.A. e Pramsur S.A.- Uruguai).

**Quadro II**  
**Faturamento da PR Americas em 1999<sup>3</sup>**

<b>Brasil</b>	<b>Mercosul</b>	<b>No Mundo</b>
R\$ 299,8 milhões(*)	R\$ 83,8 milhões	R\$ 6,9 bilhões

Fonte: Requerentes

(\*) Refere-se ao faturamento da UDVIC.

## II - DA OPERAÇÃO

Trata-se de uma reestruturação societária, sem alteração do controle societário. A operação em questão consiste na compra por parte da Selviac, das quotas detidas por PR Americas e por Anco do Brasil Inc., “Anco” no capital social da UDVIC. A PR Americas detinha cerca de 29,78% do capital da UDVIC e a Anco detinha 0,10%. As demais quotas eram detidas pelas empresas UDV North America Inc., “UDVNA”, 69,48%, e pela Austin Nichols do Brasil Inc., “Austin”, 0,64%, as quais fazem parte do Grupo Diageo, que é o mesmo grupo econômico da ora Requerente Selviac, o qual, haja vista, já detinha o controle societário antes da operação. O valor aproximado da operação foi cerca de R\$ 48,3 milhões (US\$25 milhões)<sup>4</sup> conforme contrato celebrado em 26 de outubro de 2000.

No quadro abaixo demonstramos a participação do Grupo Diageo e da PR Americas no capital social da UDVIC, antes e após a operação:

**Quadro III**  
**Composição do Capital Social da UDVIC**

<b>Quotistas</b>	<b>(%) Antes da operação</b>	<b>(%) Após a operação</b>
Grupo Diageo	70,12	100,0
PR Americas	29,78	

<sup>2</sup> Segundo as requerentes esta empresa foi constituída em 2000.

<sup>3</sup> Para o valor referente ao faturamento no Brasil foi utilizada a taxa de câmbio média anual da libra esterlina em 1999 =£ 1 = R\$ 2,94 e para os valores referentes aos faturamentos no Mercosul e no Mundo foi utilizada a taxa de câmbio média anual do dólar em 1999=US\$ 1 = R\$ 1,815. Fonte BACEN.

<sup>4</sup> Taxa de câmbio referente ao dia 26/10/2000= US\$ 1 = R\$ 1,93 utilizada para valores relativos ao dólar. Fonte BACEN

Anco	0,10	
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Requerentes

Diante do exposto, conclui-se não haver a necessidade de dar prosseguimento à análise econômica as etapas seguintes da análise econômica da presente operação.

### **III – Recomendação**

A presente operação é passível de aprovação, dentro do ponto de vista estritamente econômico, visto que trata-se de uma reestruturação societária, sem alteração do controle societário.

À apreciação superior

ELIZABETH AGUIAR  
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA  
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT  
Coordenadora - Geral

De Acordo

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico